



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ALLAN TAVARES PERFEITO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JACKSON PINTO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	4
Atos do Secretário Municipal de Administração	5
Atos do Secretário Municipal de Educação	6
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	6
Atos do Conselho da Cidade de Queimados	8
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
CARLOS ROBERTO DE MORAES	
ELERSON LEANDRO ALVES	
ELOÍZA HELENA DE SOUZA	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDÍO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 364 - Segunda - feira, 09 de Julho de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.294/18, DE 09 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal Monte da Fé e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal Monte da Fé, com área total de 41,9 hectares, abrangendo o bairro da Vila São João.

§ 1º O memorial descritivo dos limites da APA Municipal Monte da Fé, consta no anexo I do presente decreto.

§ 2º O mapa original da APA Municipal Monte da Fé, com a delimitação por pontos e correspondentes coordenadas UTM, acha-se arquivado na Secretaria do Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA.

Art. 2º A criação da APA Municipal Monte da Fé tem os seguintes objetivos:

I. assegurar a conservação de remanescentes de mata atlântica da região urbana da baixada fluminense, bem como recuperar algumas áreas degradadas ali existentes;

II. manter populações de animais e plantas nativas e oferecer refúgio para espécies raras, vulneráveis, endêmicas e ameaçadas de extinção da fauna e flora nativas;

III. assegurar a preservação e manutenção de grandes áreas livres e permeáveis;

IV. conter o processo de supressão de habitats de espécies nativas decorrente da urbanização;

V. assegurar a continuidade dos serviços ambientais;

VI. considerar que a proposta de criação a APA Municipal Monte da Fé está integrada às propostas gerais de desenvolvimento do Município, em consonância com o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e demais legislações vigentes;

VII. garantir a formação de um mosaico de unidades de conservação, integrando atividades de preservação e recuperação da natureza, manutenção e recuperação de ecossistemas e uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 3º - Na APA Municipal Monte da Fé fica desde já restritos os seguintes usos e atividades:

I. a implantação de qualquer atividade industrial, exceto aquelas definidas por lei específica para a APA Municipal Monte da Fé;

II. a realização de obras de terraplanagem, abertura de canais, abertura de valas e aberturas e ruas e estradas sem prévia autorização do órgão municipal responsável;

III. o exercício de qualquer atividade capaz de alterar as minas d'água existentes no seu território;

IV. desmatamento, extração de madeira, retirada de material vegetal ou espécies vegetais nativas e promoção de queimadas;

V. caça, perseguição e aprisionamento de animais de fauna nativa;

VI. atividades que ameaçam as espécies raras, endêmicas, vulneráveis e ameaçadas da biota nativa regional;

VII. o uso de agrotóxicos e outros biocidas e inseticidas organoclorados, relacionados pelo IBAMA, que ofereçam riscos de sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual.

Art. 4º - Para efeito de implantação e administração da APA Municipal Monte da Fé o Poder Executivo Municipal editará através de ato próprio, normas e regulamentos que estabelecerão os parâmetros de gestão específicos para o presente decreto.

Art. 5º - A SEMADA tomará as providências necessárias ao cumprimento das normas contidas neste decreto.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação deste decreto, para a elaboração do plano de manejo da APA Municipal Monte da Fé.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 364 - Segunda - feira, 09 de Julho de 2018 - Ano 02 - Página 3

ANEXO I

Memorial Descritivo da APA Municipal Monte da Fé

Coordenada aproximadas conforme a projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), zona 23K, datum sirgas 2000, com base nas ortofotos do IBGE escala 1: 25 000. A APA Municipal Monte da Fé tem o perímetro descrito a partir das seguintes coordenadas Métricas:

Pontos	Coordenadas	Pontos	Coordenadas
1	647748 E	12	647004 E
	7485583 N		7484999 N
2	647900 E	13	647149 E
	7485504 N		7485185 N
3	648002 E	14	647455 E
	7485432 N		7485195 N
4	647912 E	15	647473 E
	7485037 N		7485173 N
5	647881 E	16	647487 E
	7485061 N		7485156 N
6	647691 E	17	647550 E
	7484901 N		7485171 N
7	647643 E	18	647609 E
	7484887 N		7485311 N
8	647484 E	19	647620 E
	7484839 N		7485428 N
9	647468 E	20	647618 E
	7484851 N		7485442 N
10	647188 E	21	647632 E
	7484745 N		7485475 N
11	647165 E	22	647641 E
	7484730 N		7485479 N

A APA Municipal Monte da Fé, possui área total de 419,22 m² de superfície (41,9 ha), com os seguintes limites, medidas e confrontações: têm início no ponto 1, com via de acesso à Rodovia Presidente Dutra, altura do Km 196,5; seguindo para o ponto 2, na cota 40 da curva de nível, mantendo-se na cota 40 e no acesso à altura 196,5 km da Rodovia, fica localizado o ponto 3; o ponto 4, prossegue na cota 40 da curva de nível, seguindo perpendicularmente a Estrada Cabuçu; o ponto 5 está perpendicular ao ponto 4, localizado na cota 50; segue a cota 50 até o ponto 6; paralelamente ao ponto 6, mantendo-se na cota 50, está localizado o ponto 7; mantendo-se na cota encontra-se o ponto 8; em linha perpendicular a cota 60 está localizado o ponto 9; seguindo a cota 60, após 323 metros está localizado o ponto 10; o ponto 11 está localizado na cota 50, paralelo ao ponto 10; o ponto 12 está localizado na cota 50, 392 m após o ponto 11; ainda na cota 50, está localizado o ponto 12, paralelo a Rua Nilza Chaves; o ponto 13 está localizado a 245 m do ponto 12, ainda na cota 50; após 314 m, ainda na cota 50, está localizado o ponto 14; mantendo-se na cota 50, o ponto 15 está localizado a 28, 5 m, do ponto 14; paralelamente a cota 60, está localizado o ponto 16; após 65 m, ainda na cota 60, está o ponto 17; seguindo a cota 60, após 167 m está localizado o ponto 18; em linha perpendicular ao ponto 40, está localizado o ponto 19; ainda na cota 40; após 12,4 m está localizado o ponto 20; o ponto 21 está localizado na cota 40, após 35,6 m; após 9,86 m perpendicularmente ao ponto 21, está localizado o ponto 22; em linha paralela após 144 m do ponto 22, está localizado o ponto 1. A poligonal está localizada no bairro Vila São João.

ANEXO II

Mapa de localização

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

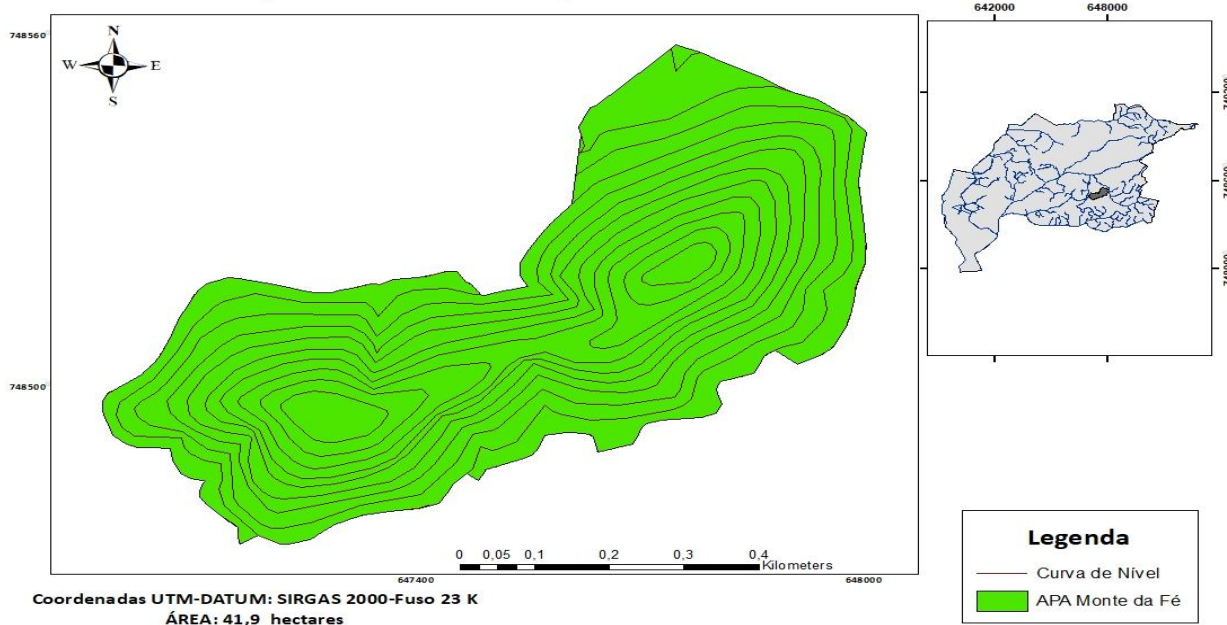
D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 364 - Segunda - feira, 09 de Julho de 2018 - Ano 02 - Página 4

Área de Proteção Ambiental Municipal Monte da Fé



DECRETO Nº 2.295/18, DE 09 DE JULHO DE 2018.

“Estabelece o número de professores para atuarem em Regime Especial de Trabalho – RET, no ano letivo de 2018, a partir do segundo semestre, em virtude da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.”

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º - Fica limitado em 57 (cinquenta e sete) professores o número autorizado para a implantação e funcionamento do Regime Especial de Trabalho – RET, no ano letivo de 2018, sendo 52 (cinquenta e dois) professores II, 02 (dois) professores I – Geografia, 01 (um) professor I – Português e 02 (dois) professores I – Educação Física.

Parágrafo único - A seleção, controle e lotação dos professores municipais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do orçamento vigente, a contar de 01/08/2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO

Despachos do Prefeito

Processo nº 8111/2017/10. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 231, **AUTORIZO** na forma da Lei, a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, entre o Município de Queimados e a Companhia Estadual de Gás - CEG, para construção da Rede de Distribuição de Gás com pressão máxima de operação 4 BRAR, derivada de ramal já existe no trecho urbano de 3.694,00m de extensão de duto em MND (Método não destrutivo) e MD (método destrutivo), nas Estradas Camboatá, Izaias Antônio, Velha de Camburi e Antônio Soares, no Município de Queimados, RJ, conforme Decreto nº 405/02, de 07 de Novembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 562/02, de 15 de Março de 2002.

Processo nº. 21527/2018/32. Requerente: Jenifer da Cruz do Nascimento.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls.32/33 e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls.36 DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI a Jenifer da Cruz do Nascimento CPF 118. xxx.xxx-40, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

(Publicado no DOQ Nº356 de 26/06/2018, e republicado por erro material).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 364 - Segunda - feira, 09 de Julho de 2018 - Ano 02 - Página 5

Processo nº. 21483/2018/32. Requerente: Wallace de Andrade Coelho.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls.28/29e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls.32DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI ao Wallace de Andrade Coelho CPF155. xxx.xxx-05,uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

(Publicado no DOQ Nº 356 de 26/06/2018, e republicado por erro material).

Processo nº. 20779/2017/32. Requerente: Jonathan Martins Soares

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls.30/31e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls.39DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI a Jonathan Martins Soares CPF 144. xxx.xxx-81,uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

(Publicado no DOQ Nº 352 de 19/06/2018, e republicado por erro material).

Processo: 7282/2016/05. Requerente: Sonia Maria Luciano Machado Moutinho.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 11/12 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15/16, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo: 2328/2018/05. Requerente: Wallace Souza da Silva. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 11/12 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15/16, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo nº 4724/2017/06. Requerente: Bruno Santana Estevam Pereira.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.12/13, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 20/21, **DEFIRO** o pedido, e **AUTORIZO** o pagamento de auxílio transporte retroativo, do período de maio de 2016 à março de 2017.

Processo nº 4614/2017/06. Requerente: Mateus Almeida Sepulveda.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.13/14, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 20/21, **DEFIRO** o pedido, e **AUTORIZO** o pagamento de auxílio transporte retroativo, do período de maio de 2016 à março de 2017.

Processo nº 4098/2017/06. Requerente: Walneide Alves Martins.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.14/15, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22/23, **DEFIRO** o pedido, e **AUTORIZO** o pagamento de auxílio transporte retroativo, do período de maio de 2016 à março de 2017.

Processo nº 4044/2017/06. Requerente: Elenice Andrade Posine Barbosa.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.15/16, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 23/24, **DEFIRO** o pedido, e **AUTORIZO** o pagamento de auxílio transporte retroativo, do período de maio de 2016 à março de 2017.

Processo nº 0893/2015/05. Requerente: Nira Alcídia Ricardina Augusto.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 90/92, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da requerente, uma vez que não foram apresentados elementos que pudessem abalar o acerto da decisão, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 1060/11.

Processo: 6241/2016/05. Requerente: Ana Letícia Maciel.

Com base no parecer Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 126/127, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 133/135, **DEFIRO** o pedido parcial de complementação do adicional de 5% (cinco por cento), em razão do efetivo exercício nas turmas do Ciclo de Alfabetização referente ao período de agosto de 2013 à maio de 2014, retificando o percentual para 35% (trinta e cinco por cento), em conformidade com a planilha de fls.130.

Processo: 1341/2018/05. Requerente: Giselle de Souza Maria.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, às fls.10/11 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15/16 **DEFIRO** o pedido de licença remunerada para elaboração de dissertação de mestrado, pelo prazo de (06) seis meses, a contar de 02 de julho de 2018, devendo o requerente apresentar o Diploma de Conclusão para que seja registrado em seus assentamentos funcionais, com fulcro no art. 33, III da Lei 169/95.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

Processo: 0483/2018/03. Requerente: Banco Bradesco S/A

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 75/78, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 71/72, **AUTORIZO** a celebração de Convênio entre o Banco Bradesco S/A e a Prefeitura Municipal de Queimados – PMQ, visando à Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do referido Termo.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 364 - Segunda - feira, 09 de Julho de 2018 - Ano 02 - Página 6

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo nº 5174/2017/03. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 63/65, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 70/72, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a celebração do Termo de Reconhecimento de Dívida, referente à locação de 01 (um) caminhão pipa, para abastecimento das cisternas de 15 Escolas da Rede Municipal, com a seguinte especificação: caminhão tanque com capacidade de 10.000 litros, motor diesel, 132 CV, incluindo motorista, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 44.499,84** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e oitenta e quatro centavos), pertinente ao período de **09/10/2016 a 08/01/2017**, em favor da Empresa **HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **18.578.049/0001-91**.

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1348/2017.

PORTARIA Nº. 044/18. Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 15/0182/10, retificar a Portaria de nº 012/16, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Declarar **Aposentada por Tempo de Contribuição e Idade** a servidora **Zilene Pires de Andrade, com proventos iguais a última remuneração da servidora no cargo efetivo e reajuste sendo a paridade com a remuneração dos servidores ativos**, tendo em vista o que consta no processo nº. 15/0182/10, com fundamento **artigo 6º da EC 41/03, da Regra de Transição**, matrícula nº. 692/0, ocupante do cargo de Professor II, MAG – I, nível Q, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG – I, nível Q da Lei 299/98, art. 6º e art. 11.....R\$ 2.675,84
Gratificação por tempo de serviço - 50% - Art.24, § 4º da LOM.....R\$ 1.337,92
Gratificação de orientador pedagógico, 30% - Art. 20, "b" e art. 32 da Lei 169/95.....R\$ 802,75
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 4.816,51

PORTARIA Nº. 045/18. Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 3616/2011/05, retificar as portarias de nº 014/15 e 045/17, desse Instituto de Previdência, que passam a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Conceder com base no processo nº. 3616/2011/05 e de acordo com o disposto no **do artigo 40, § 1º, I da CRFB/88 (redação EC 41/03) c/c art. 6º - A da EC 41/03**, aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à servidora **Eliane Magalhães da Silva**, matrícula nº. 4957/61 do cargo de auxiliar de serviços gerais, APO-1, nível H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar da data da publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de aux. de serv. Gerais, APO-1, nível H, § 2º do art. 7º da Lei nº. 299/98.....R\$1.006,41
PROPORÇÃO: 8264/10950.....R\$ 759,54
Gratificação por tempo de serviço 25% - Art. 24, § 4º da LOM.....R\$ 251,60
(sem proporcionalização- calculada sobre o vencimento-base integral do cargo efetivo)
Valor dos proventos da aposentadoria proporcional.....R\$1.011,14

PORTARIA Nº. 046/18. Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 0124/2016/15, retificar a portaria de nº 069/16, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Carmena Maria da Silva Moraes de Assis**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0124/2016/15, **6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88**, matrícula nº. 696/31, ocupante do cargo de Professor II-2, MAG-1, nível Q, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II-2, MAG-1, nível Q, arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 2.931,94
Gratificação por tempo de serviço, 50%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 1.465,97
Gratificação de nível universitário – 20%, art.20,"f" da Lei 169/95.....R\$ 586,38
Gratificação de Regente de Turma – 30%, Lei 169/95, artigo 20 alínea 'b' e artigo 32.....R\$ 879,58
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 5.863,87

PORTARIA Nº. 047/18. Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 05/0169/10, retificar as portarias de nº 034/15 e nº 075/17, desse Instituto de Previdência, que passam a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Fixar os proventos de aposentadoria por invalidez, conforme portaria nº. 028/15, publicada no DOQ em 18/06/2015, da servidora **Sônia Cristina Pereira**, matrícula nº. 3874/1 do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vencimento atribuído ao cargo de aux. de serv. Gerais, APO-1, nível I, § 2º do art. 7º da Lei nº. 299/98.....R\$1.039,95
PROPORÇÃO: 6530/10950.....R\$ 620,17
Gratificação por tempo de serviço – 25% - Art. 24, § 4º da LOM.....R\$ 259,98
(sem proporcionalização- calculada sobre o vencimento-base integral do cargo efetivo)
Valor dos Proventos da Aposentadoria Proporcional.....R\$ 880,15

PORTARIA Nº. 048/18. Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 15/0158/14, retificar a portaria de nº 003/15, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 364 - Segunda - feira, 09 de Julho de 2018 - Ano 02 - Página 7

Declarar Aposentada por tempo de contribuição e idade a servidora **Márcia Pereira da Penha Costa**, tendo em vista o que consta no processo nº. 15/0158/14, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88, matrícula nº. 1682/91, ocupante do cargo de Professor II, MAG – 1, nível L, lotada na SEMED -Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG – 1, nível L da Lei 299/98, art. 6º e art. 11.....R\$ 1.907,49
Gratificação por tempo de serviço – 30% - Art.24, § 4º da LOMR\$ 572,24
Gratificação de regência de turma – 30% - Art. 32 da Lei 169/95.....R\$ 572,24
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 3.051,97

PORTARIA Nº. 049/18. Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 0041/2015/15, retificar a Portaria de nº 089/16, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Maria Luiza de Souza e Silva**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0041/2015/15, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03, da Regra de Transição, matrícula nº. 3273/51, ocupante do cargo de auxiliar de consultório dentário, APO-2, nível L, lotada na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de auxiliar de consultório dentário, APO-2, nível L, arts. 7º, §3º da Lei nº. 299/98.....R\$ 1.249,95
Gratificação por tempo de serviço, 30%, art. 24, §4º da LO.....R\$ 374,98
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 1.624,93

PORTARIA Nº. 050/18. Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 0079/2016/15, retificar a Portaria de nº 030/16, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Edna Maria Bassotto de Aquino**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0079/2016/15, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88, matrícula nº. 741/21, ocupante do cargo de Professor II-2, MAG-1, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II-2, MAG-1, nível N, arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 2.680,28
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 1.072,11
Gratificação de nível universitário - 20% - Artigo 20, alínea "f" da Lei nº.169/95.....R\$ 536,05
Gratificação de Regente de Turma 30%, Lei 169/95, artigo 20 alínea 'b' e artigo 32.....R\$ 804,08
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 5.092,52

PORTARIA Nº. 051/18. Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº.0061/2016/15, retificar a Portaria de nº 027/16, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade ao servidor **Ilmar Nascimento Gomes**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0061/2016/15, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03, da Regra de Transição, matrícula nº. 2.422/8, ocupante do cargo de Vigia, APO-3, nível L, lotado na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Vigia, APO-3, nível L, § 4º do art.. 7º da Lei nº. 299/98 com redação dada pela Lei nº 1.200/14.....R\$ 1.323,40
Gratificação por tempo de serviço, 30%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 397,02
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 1.720,42

PORTARIA Nº. 052/18. Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº.0102/2016/15, retificar a Portaria de nº 049/16, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Beatriz André de Lima**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0102/2016/15, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88, matrícula nº. 744/72, ocupante do cargo de Professor II-2, MAG-1, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II-2, MAG-1, nível N, arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 2.680,28
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 1.072,11
Gratificação de Regente de Turma – 30%, Lei 169/95, artigo 20 alínea 'b' e artigo 32.....R\$ 804,08
Gratificação de nível universitário – 20%, art.20, "f" da Lei 169/95.....R\$ 536,05
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 5.092,52

PORTARIA Nº. 053/18. Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 0133/2016/15, retificar a Portaria de nº 061/16, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Maria da Conceição Souza Aguiar**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0133/2016/15, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03, da Regra de Transição, matrícula nº. 2533/01, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, ADM-1, nível L, lotada na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de auxiliar administrativo, ADM 1, nível L, arts. 8º, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 1.213,20
Gratificação por tempo de serviço, 30%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 363,96
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 1.577,16

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 364 - Segunda - feira, 09 de Julho de 2018 - Ano 02 - Página 8

Atos do Conselho da Cidade de Queimados

O Presidente do Conselho da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições, conforme Lei Nº775/06 de 23 de maio de 2006 e regimento interno.

Resolve:

Convocar reunião Ordinária do mês de julho no dia 12 de julho de 2018, às 15h, na Secretaria Municipal de Urbanismo, localizada na Rua Julião Avelino Batista nº 79 Vila do Tingá com a seguinte pauta:

- I - Leitura e aprovação da Pauta;
- II - Leitura e aprovação da Ata;
- III- Abairramento;
- IV- Informes.

JOYLDE ALVES MOREIRA
Presidente do COMCIQ

Atos do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 176/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.


AUTOR: MESA DIRETORA

“Revoga o inciso VI do artigo 48 do Regimento Interno e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica revogado o inciso VI do artigo 48 da Resolução 169/17, de 12 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


MILTON CAMPOS ANTÔNIO
Presidente

Queimados, 20 de Junho de 2018.